



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA LEI N. 14133/2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

2.1 Primeiramente, vale frisar que a aquisição de combustível, justifica-se em face ao interesse público de manter os serviços da Câmara Municipal de Ourém e as realizações de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas pelos parlamentares e servidores dentro e fora do município, sendo necessário a utilização de transporte que utilizam o bem pretendido, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição do bem em questão. Bem como, contribuirá para o desenvolvimento das atividades dessa casa de lei.

2.2 A justificativa para a aquisição do objeto pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Câmara Municipal, tais como a fiscalização e dentre outros.

2.3 Cabe ressaltar que a aquisição do objeto é essencial para a realização dos serviços de interesse dessa casa de lei.

2.4 Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições, proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos servidores deste órgão. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição do serviço em questão.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14133/2021)

3.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PAC de 2025, visto que é parte essencial para o fortalecimento estratégico e institucional das contratações em cursos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14133/2021)

4.1 Deverá ser adotado a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, podendo ser usado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO com



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

observância aos preceitos de direito público e, conforme o artigo 28, inciso I, e Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21.

4.2 Os requisitos da contratação deverão ser detalhados no Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021)

5.1 Salientamos que após os levantamentos realizados, foi elaborada uma planilha com as quantidades essenciais para formação do processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Câmara Municipal de Ourém.

5.2 A relação da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUNT. MÁXIMA
01	Gasolina Comum	Lt	3.000	16.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)

6.1 Os valores foram estimados mediante pesquisa de mercado, formado a partir de uma cesta de preços com informações fornecidas por empresas do ramo de atividade e preços já praticados em outros órgãos públicos, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21

6.2 Considerando as necessidades de abastecimento de veículos automotores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourém, o levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas:

6.2.1 A estimativa de custo total para esta contratação, considerando os valores unitários estimados e os quantitativos solicitados, foi detalhada em um mapa comparativo de preços presente no processo.

6.2.2 Este levantamento de mercado, conduzido de acordo com as normas e diretrizes aplicáveis, visa proporcionar à Câmara Municipal de Ourém uma contratação eficaz e em conformidade com as exigências legais para atender às demandas parlamentares em relação à aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos automotores.

6.2.3 A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade do fornecimento a serem executados.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei 14133/2021)

7.1 Os valores foram estimados mediante pesquisa de mercado, formado a partir de uma cesta de preços com informações fornecidas por empresas do ramo de atividade e preços já praticados em outros órgãos públicos, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21

7.2 Os valores de média obtida realizadas com todos os fornecedores locais, cotados através de cupom fiscal, com as seguintes empresas:

OUREM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ:31.446.416.0001-61

I OECHSLER & CIA LTDA – CNPJ: 00.991.423.0001-10

AUTO POSTO PACHECO 2 LTDA – CNPJ: 09.152.988.0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUNT. MÁXIMA	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	Gasolina Comum	Lt	3.000	16.000	6,15	98.400

7.3 O custo preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

8.1 A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

8.2 A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender a demanda da Câmara Municipal de Ourém.

8.3 Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Câmara Municipal de Ourém em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da lei 14133/2021).

9.2 A contratação do fornecimento será executada de forma continua, sendo parceladas por etapas dos procedimentos podendo ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATATE.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX da lei 14133/2021)

10.1 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

- Em relação à *eficácia*: atendimento de todas as demandas da aquisição de material de consumo, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à *eficiência*: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Câmara, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição dos serviços buscam-se também, atender ao *princípio da economicidade*, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)

11.1 Será requisitado um servidor para acompanhamento do fornecimento, a fim de avaliar se as prestações dos serviços estão realizadas corretamente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou independentes

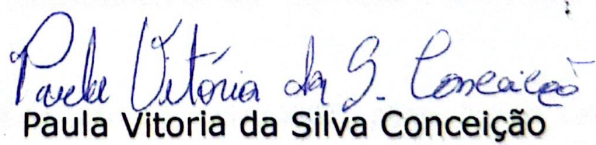
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)

Os combustíveis ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

Ourém, 18 de março de 2025.


Thaís Vieira de Sousa

Matrícula nº110128-5
Equipe de planejamento


Paula Vitoria da Silva Conceição

Matrícula nº110130-7
Equipe de planejamento